



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 4.640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, mediante doação onerosa (com encargos), área de terras pertencente a sucessores de Jair Candian, no Bairro Olaria, nesta cidade, para construção da via de acesso à Creche Meu Sonho (E.M. Laurita dos Passos Candian).

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação onerosa (com encargos), uma faixa de terras de 12 (doze) metros de largura, margeando o Rio Ubá, a partir da área *non aedificandi*, com área total aproximado de 1.322m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), de propriedade de sucessores do Sr. Jair Candian, Bairro Olaria, destinada à execução de uma via pública, no prolongamento da Rua Marcília Gazolla Candian, até o imóvel onde está sendo edificada E.M. Laurita dos Passos Candian (Creche Meu Sonho), avaliada em R\$ 43.387,38 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos).

Art. 2º. Como encargo à doação, o Poder Executivo concederá anistia do IPTU vencido dos imóveis de inscrições municipais números 01.05.066.0767.001, 01.05.066.0767.002, 01.05.066.0767.003, 01.05.066.0767.004, 01.05.066.0767.006, 01.05.066.0767.008; 01.05.122.0070.001, 01.05.121.0312.001, 01.05.121.0312.002, 01.05.121.0312.003, 01.05.122.0230.001, 01.05.122.0230.002 e 01.05.121.0312.003, de propriedade de alguns dos doadores, que somam, nesta data, a quantia de R\$ 37.396,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, especialmente às relativas a emolumentos notariais e de registro, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de dezembro de 2018.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/12/2018